



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ  
Poder Executivo  
Avenida João Pessoa, 414 - Centro – CEP 98670-000  
Fone (55) 3525-1166  
E-mail: [compras@humaita.rs.gov.br](mailto:compras@humaita.rs.gov.br)

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**CRENCIAMENTO Nº 01/2021**  
**PROCESSO Nº 043/2021**

O Município de Humaitá/RS, comunica aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO – CRENCIAMENTO**, a partir do dia **07 de junho de 2021 até o dia 28 de junho de 2021**, no horário compreendido entre 8h às 11h e das 13h às 16h. No **dia 29 de junho de 2021, até às 15h**, será procedida a análise e julgamento do processo, na Prefeitura Municipal de Humaitá/RS, Setor de Licitações, situado na Av. João Pessoa, nº 414, para fins de **CRENCIAMENTO de EMPRESAS ESPECIALIZADAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO ORGÂNICO LIQUIDO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, UTILIZANDO OS BENEFÍCIOS E PRESCRIÇÕES PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL Nº 2911/2019 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

**I – CONDIÇÕES PARA CRENCIAMENTO**

Todas as pessoas jurídicas interessadas em prestar **serviços de distribuição de adubo orgânico líquido em atendimento as necessidades dos agricultores do município de Humaitá, através de 01 (um) ou mais caminhões, equipados com tanque para distribuição com capacidade mínima de 7.000 (sete mil) litros e com bomba à vácuo para sucção**, deverão apresentar os documentos listados abaixo, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou pelo(s) servidor(es) encarregado(s) da recepção dos mesmos, ou, ainda, retirados pela internet, nos casos em que isso for possível.

**II – PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será de até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**III – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto;
- d) Prova de Regularidade (Certidão Conjunta) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- h) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- i) Alvará de Localização e Funcionamento;
- j) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



- k) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido do disposto nas Leis 8666/94 e 9.854/99, conforme modelo em anexo;
- l) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, inidoneidade, e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93, de acordo com o modelo em anexo;
- m) Declaração de concordância com o presente edital e minuta de contrato;
- n) Declaração que não possui em seu quadro de sócios, pessoas mesmo que direta ou indiretamente servidor municipal da Prefeitura Municipal de Humaitá/RS.

Observação 01: Se o proponente for representado por Procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes do presente chamamento e somente este poderá assinar.

Observação 02: Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Na falta de qualquer dos documentos listados acima, a proponente será considerada inabilitada.

#### IV – CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o **DESCRENCIAMENTO**, em casos de má prestação dos serviços, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- b) O credenciamento, configurará uma relação contratual de prestação de serviços;
- c) É vedada a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse contrato;
- d) O Município reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, a comprovação de regularidade fiscal das empresas credenciadas, sendo que estas deverão obrigatoriamente comprovar o recolhimento dos respectivos encargos;
- e) O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os serviços prestados. Para a realização dos pagamentos as empresas deverão apresentar, até o 5º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços a nota fiscal e o relatório de serviços efetuados;
- f) A contratada ficará responsável pela prestação dos serviços de transporte e distribuição de adubo orgânico líquido nas propriedades rurais do Município, para atender as necessidades dos agricultores do município de Humaitá, utilizando os benefícios e prescrições previstos na Lei Municipal nº 2911/2019 e alterações posteriores;
- g) Os serviços deverão ser prestados no prazo de até 10 (dez) dias após a solicitação realizada pelo agricultor;
- h) Os agendamentos e os controles dos serviços prestados serão realizados, exclusivamente, pelo prestador de serviço;
- i) O valor referente ao serviço de distribuição do adubo orgânico líquido (valor da carga) terá a cobertura de R\$ 10,00 (Dez reais) por carga, custeado pelo Município e o valor restante será custeado pelo produtor rural, onde o produtor efetuará o pagamento relativamente a este custo diretamente para o prestador do serviço;
- j) O Município disponibilizará a quantidade máxima de 160 cargas mensais aos produtores rurais.



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ  
Poder Executivo  
Avenida João Pessoa, 414 - Centro – CEP 98670-000  
Fone (55) 3525-1166  
E-mail: [compras@humaita.rs.gov.br](mailto:compras@humaita.rs.gov.br)

- k) A(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) ter sede ou filial em um raio de no máximo 20 (vinte) quilômetros da sede do município de Humaitá/RS.

#### **V – DO PAGAMENTO**

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços e o relatório de serviços efetuados.

#### **VI – DAS EMPRESAS CREDENCIADAS**

É de responsabilidade exclusiva e integral das empresas credenciadas, a utilização de pessoal (operador) para execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

#### **VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da dotação orçamentária indicada abaixo:

Órgão: 05 – Secretaria de Agricultura e Pecuária

Unidade: 01 – Secretaria de Agricultura e Pecuária

Proj./Ativ. : 2.006 – Manutenção das Atividades da Agricultura

Elemento: 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Despesa: 62

#### **VIII – FORMALIZAÇÃO**

O credenciamento será formalizado mediante Contrato, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital, conforme Anexo I.

#### **IX – INFORMAÇÕES**

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações ou junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, situado à Av. João Pessoa, 414, Centro, ou pelo telefone (55) 3525-1166.

#### **X – FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL**

- a) Anexo I – Minuta de Contrato;
- b) Anexo II – Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c) Anexo III – Declaração da licitante, de que não pesa contra si, inidoneidade, de acordo com o modelo em anexo, e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93;
- d) Anexo IV – Declaração de concordância com o presente edital e minuta de contrato;
- e) Anexo V – Declaração que não possui em seu quadro de sócio, pessoas mesmo que direta ou indiretamente servidor municipal da Prefeitura Municipal de Humaitá/RS.

Humaitá/RS, 07 de junho de 2021.

**Paulo Antonio Schwade**  
**Prefeito Municipal**



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ  
Poder Executivo  
Avenida João Pessoa, 414 - Centro – CEP 98670-000  
Fone (55) 3525-1166  
E-mail: [compras@humaita.rs.gov.br](mailto:compras@humaita.rs.gov.br)

## ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO Nº XX/2021 CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 PROCESSO Nº 043/2021

Que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/RS**, ente jurídico de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.139/0001-99, com sede na Av. João Pessoa, 414, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ANTONIO SCHWADE**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 175.754.190-04 e do RG nº 9007630041 - SJS/RS, residente e domiciliado na localidade de Herval Grande, Interior, neste Município de Humaitá/RS, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Av./Rua....., nº....., Bairro ....., na Cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o n.º .....representada neste ato por ....., portador do CPF nº ..... e do RG nº ....., residente e domiciliado na Av./Rua ....., nº....., Bairro ....., no Município de Humaitá/RS, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Chamamento Público – Credenciamento nº 01/2021 que faz parte integrante deste, tem como justo e contratado o que segue:

#### Cláusula Primeira – Do Objeto:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de distribuição de adubo orgânico líquido em atendimento as necessidades dos agricultores do município de Humaitá/RS, utilizando os benefícios e prescrições previstos na lei municipal nº 2911/2019 e alterações posteriores.

1º - A CONTRATADA disponibilizará 01 (um) ou mais caminhões, equipados com tanque para distribuição com capacidade mínima de 7.000 (sete mil) litros e com bomba à vácuo para sucção para a prestação do referido serviço;

2º - A CONTRATADA deverá realizar os serviços com máquinas e operadores próprios;

#### Cláusula Segunda – Do Prazo

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse do Município e anuência da Contratada, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses (art. 57, II, da Lei 8.666/93).

#### Cláusula Terceira – Da forma e do prazo de pagamento

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e o relatório dos serviços prestados;

#### Cláusula Quarta – Das condições de execução

1º - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o **DESCREDENCIAMENTO**, em casos de má prestação dos serviços, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

2º - O credenciamento, configurará uma relação contratual de prestação de serviços;



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ  
Poder Executivo  
Avenida João Pessoa, 414 - Centro – CEP 98670-000  
Fone (55) 3525-1166  
E-mail: [compras@humaita.rs.gov.br](mailto:compras@humaita.rs.gov.br)

- 3º - É vedada a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse contrato;
- 4º - O Município reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, a comprovação de regularidade fiscal das empresas credenciadas, sendo que estas deverão obrigatoriamente comprovar o recolhimento dos respectivos encargos;
- 5º - O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os serviços prestados. Para a realização dos pagamentos as empresas deverão apresentar, até o 5º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços a nota fiscal e o relatório de serviços efetuados;
- 6º - A contratada ficará responsável pela prestação dos serviços de transporte e distribuição de adubo orgânico líquido nas propriedades rurais do Município, para atender as necessidades dos agricultores do município de Humaitá, utilizando os benefícios e prescrições previstos na Lei Municipal nº 2911/2019 e alterações posteriores;
- 7º - Os serviços deverão ser prestados no prazo de até 10 (dez) dias após a solicitação realizada pelo agricultor;
- 8º - Os agendamentos e os controles dos serviços prestados serão realizados, exclusivamente, pelo prestador de serviço;
- 9º - O valor referente ao serviço de distribuição do adubo orgânico líquido (valor da carga) terá a cobertura de R\$ 10,00 (Dez reais) por carga, custeado pelo Município e o valor restante será custeado pelo produtor rural, onde o produtor efetuará o pagamento relativamente a este custo diretamente para o prestador do serviço;
- 10º - O Município disponibilizará a quantidade máxima de 160 cargas mensais aos produtores rurais.
- 11º - A(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) ter sede ou filial em um raio de no máximo 20 (vinte) quilômetros da sede do município de Humaitá/RS.

#### **Cláusula Quinta – Da fiscalização**

O Município fiscalizará os serviços decorrentes desse Contrato o que fica a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, que designará o servidor XXXXXXXXXXXX, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da Contratada na prestação dos serviços, objeto desse contrato.

#### **Cláusula Sexta – Das penalidades**

Na vigência do contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

- a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para asquais tenha ocorrido;
- b) Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos seguintes casos:
  - I - Quando os serviços não forem executados de acordo com as especificações da proposta apresentada ou;
  - II - quando não corrigir deficiência ou não refazer serviços solicitados pela CREDENCIANTE;
- c) Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

§ 1º - Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do MUNICÍPIO a definição do que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta” e “falta grave”;

§ 2º - No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada, por escrito, da referida



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ  
Poder Executivo  
Avenida João Pessoa, 414 - Centro – CEP 98670-000  
Fone (55) 3525-1166  
E-mail: [compras@humaita.rs.gov.br](mailto:compras@humaita.rs.gov.br)

sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Notificação para recolher a importância à Secretaria Municipal de Finanças, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento de parcela que tiver direito.

#### **Cláusula Sétima – Da Rescisão**

Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

- I - por decorrência de seu prazo de vigência;
- II - mediante acordo entre as partes;
- III - unilateralmente pelo Município, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condições estabelecidas no edital ou contrato;
- IV - por solicitação da Contratada, mediante aviso por escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

#### **Cláusula Oitava – Disposições Finais**

Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8.666/1993, e suas alterações.

Para contratação do objeto desta licitação, os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria de Agricultura e Pecuária  
Unidade: 01 – Secretaria de Agricultura e Pecuária  
Proj./Ativ. : 2.006 – Manutenção das Atividades da Agricultura  
Elemento: 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Despesa: 62

As partes elegem o foro da comarca de Crissiumal/RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, para um só fim, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Humaitá/RS, ..... de ..... de 2021.

Contratada

Município de Humaitá/RS

Testemunhas:

.....  
CPF

.....  
CPF



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ  
Poder Executivo  
Avenida João Pessoa, 414 - Centro – CEP 98670-000  
Fone (55) 3525-1166  
E-mail: [compras@humaita.rs.gov.br](mailto:compras@humaita.rs.gov.br)

## ANEXO II – DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido do disposto nas Leis 8666/94 e 9.854/99, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome / Assinatura do Representante Legal da empresa e CNPJ



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ  
Poder Executivo  
Avenida João Pessoa, 414 - Centro – CEP 98670-000  
Fone (55) 3525-1166  
E-mail: [compras@humaita.rs.gov.br](mailto:compras@humaita.rs.gov.br)

### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, de que não pesa contra si, inidoneidade, e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome / Assinatura do Representante Legal da empresa e CNPJ



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ  
Poder Executivo  
Avenida João Pessoa, 414 - Centro – CEP 98670-000  
Fone (55) 3525-1166  
E-mail: [compras@humaita.rs.gov.br](mailto:compras@humaita.rs.gov.br)

**ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL  
E MINUTA DO CONTRATO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARA,, que está de acordo com o edital e com a minuta do contrato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome / Assinatura do Representante Legal da empresa e CNPJ



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ  
Poder Executivo  
Avenida João Pessoa, 414 - Centro – CEP 98670-000  
Fone (55) 3525-1166  
E-mail: [compras@humaita.rs.gov.br](mailto:compras@humaita.rs.gov.br)

### ANEXO V – DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, que não possui em seu quadro de sócios, pessoas mesmo que direta ou indiretamente, sejam servidores públicos da Prefeitura Municipal de Humaitá/RS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome / Assinatura do Representante Legal da empresa e CNPJ